



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.712, de 27 de julho de 2023.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso.”

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 50.022,16 (cinquenta mil, vinte e dois reais e dezesseis centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - FUNDO DE MAN.DESENV. EDUC.BÁSICA-FUNDEB

12.365.365.2205 - VAAF - COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0031 - FUNDEB (15702) 13.869,76

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - FUNDO DE MAN.DESENV. EDUC.BÁSICA-FUNDEB

12.365.365.2203 - VAAR - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB

3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0031 - FUNDEB (15703) 36.152,40

Art. 2º Os recursos necessários ao Crédito Especial, de acordo com o Art. 1º, decorrerão da arrecadação à maior, a se verificar na receita:

1751.50.0.1.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB (4279) 50.022,16

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de julho de 2023.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 075/2023

Taquari, 17 de julho de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que abre Crédito Especial de R\$ 50.022,16 (cinquenta mil, vinte e dois reais e dezesseis centavos).

O referido Crédito Especial visa a adequação orçamentária, elemento de despesa não previsto no orçamento/2023, nos Projeto/Atividade 2203 – “VAAR – Complementação do FUNDEB” e 2205 – “VAAF – Complementação do FUNDEB”, no Recurso 31, para atender as despesas com locomoção da Secretaria da Educação.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Leandro da Rosa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS